



CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais

Direção do CEMADEN

Coordenação de Relações Institucionais

OFÍCIO Nº 964/2025/CEMADEN

São José dos Campos, na data da assinatura.

À V. Ex.^a

RAQUEL LYRA

Governadora do Estado de Pernambuco

gabinetedagovernadora@governadoria.pe.gov.br

Assunto: Acordo de Adesão para formalização de parceria com o Governo do Estado para expansão da rede observacional Cemaden em Pernambuco

Prezada Governadora,

1. Ao cumprimentar Vossa Excelência, informamos que o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (Cemaden), órgão ligado ao Ministério de Ciência e Tecnologia, está ampliando, em esforço conjugado de diversas áreas do Governo Federal na área de Gestão de Riscos de Desastres, a cobertura de sua rede observacional no Estado de Pernambuco. Para alcance desse intento, temos também contado com o apoio da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Estado de Pernambuco na articulação com os municípios.

2. Atualmente o Cemaden monitora 1133 municípios, distribuídos por todas as Unidades da Federação, contando com uma rede observacional composta por cerca de 5 mil equipamentos, dentre os quais radares meteorológicos, pluviômetros automáticos, estações geológicas, agrometeorológicas e hidrológicas. Os dados podem ser acessados por qualquer cidadão por meio do Mapa Interativo do Cemaden: <https://mapainterativo.cemaden.gov.br/>

3. Os municípios para expansão foram definidos conforme estudo conduzido pela Casa Civil da Presidência da República (Nota Técnica nº 1/2023/SADJ-VI/SAM/CC/PR) e receberão a instalação de pluviômetros automáticos do Cemaden. Esses equipamentos realizam a medição de chuva e funcionam de forma completamente autônoma, sendo a instalação, operação, recepção e armazenamento de dados, além da manutenção, de responsabilidade do Cemaden.

4. Nos próximos anos, com a expansão pretendida pelo governo federal, o Cemaden deve monitorar mais de 2000 municípios em todo o país. No Estado de Pernambuco, a expansão inclui 53 municípios (listados ao final), que se somando aos 66 já monitorados, totalizarão 119 municípios instrumentalizados e monitorados pelo Centro.

5. Com o intuito de formalizar esse apoio institucional, o Cemaden elaborou uma minuta de Acordo de Adesão, que segue anexada a este Ofício, para análise preliminar. Esta minuta de Acordo de Adesão atende à manifestação jurídica referencial (MJR) amparada pelo Parecer Referencial nº 00002/2025/CGPE-EST/SCGP/CGU/AGU, exarado pela Advocacia-Geral da União, e tem por objeto a “atuação conjunta do Cemaden e do Governo do Estado de Pernambuco para expansão da obtenção de dados ambientais (pluviométricos, hidrológicos, geotécnicos ou outros) disponíveis em tempo praticamente real e do compartilhamento de informações para propiciar ações de emissão de alertas de desastres naturais em áreas de risco, contribuindo para ações preventivas de defesa civil, a ser executada no Estado de Pernambuco”.

6. De forma a instruir o processo administrativo de amparo à formalização do Acordo pretendido, gostaríamos de solicitar o envio de documentos da representante legal para assinatura do acordo, tais como portaria de nomeação ao cargo. Os documentos podem ser enviados para o e-mail fernanda.aguiar@cemaden.gov.br

7. A assinatura do documento será realizada de forma eletrônica, devendo a representante legal realizar cadastro como usuária externa na plataforma SEI-MCTI. Informações sobre esse acesso podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/cadastro-usuario-externo>.

8. Por oportuno, aproveitamos para enumerar abaixo os 53 municípios da expansão pretendida em Pernambuco.

MUNICÍPIOS EXPANSÃO PERNAMBUCO:

1. Amaraji
2. Araripina
3. Belo Jardim
4. Bom Jardim
5. Bonito
6. Garanhuns
7. Gravatá
8. Joaquim Nabuco
9. Lagoa Dos Gatos
10. Pesqueira
11. São Caetano
12. São Vicente Ferrer
13. Serra Talhada
14. Sertânia
15. Tacaimbó
16. Afogados da Ingazeira
17. Agrestina
18. Arcoverde
19. Betânia
20. Bodocó
21. Bom Conselho
22. Buíque
23. Canhotinho
24. Capoeiras
25. Cumaru
26. Cupira
27. Exu
28. Granito
29. Iati
30. Ilha de Itamaracá
31. Inajá
32. Itaíba
33. Limoeiro
34. Macaparana
35. Palmeirina
36. Panelas
37. Parnamirim
38. Paudalho
39. Pedra
40. Quixaba
41. Riacho Das Almas
42. Santa Filomena
43. Santa Maria da Boa Vista
44. São Bento do Una
45. São João
46. São José da Coroa Grande
47. Surubim
48. Tabira
49. Tamandaré
50. Timbaúba
51. Tracunhaém
52. Trindade
53. Venturosa

9. Renovando os agradecimentos pelo apoio prestado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ

Diretora

Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - Cemaden

(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia dos Santos Alvalá, Diretor do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais**, em 24/07/2025, às 09:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13001999** e o código CRC **18C3CF1F**.

Anexos.

- Minuta de Acordo de Adesão
- Parecer_Refencial_2_2025_CGPE_EST_SCGP_CGU_AGU

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 964/2025/CEMADEN - Processo nº 01242.000378/2025-90 - Nº SEI: 13001999